

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.

ABERTURA DE
E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.452,50 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais) provenientes de convênio, e R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), provenientes de recursos próprios, a título de contrapartida, para dar cobertura na seguinte programação do orçamento vigente:

06 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Coordenadoria Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

082430014 - Atividades de Apoio a Criança e Adolescente

0824300142.046000 - Assistência a Criança e Adolescente - PETF-BOLESA-ERRADIC. DO TRABALHO INFANTIL JUVENIL.RS 11.250,00

3.3.90.18.00.0000 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....RS 202,50

3.3.90.18.00.0000 - Auxílio Financeiro a Estudantes (contrapartida).....RS 9.000,00

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....RS 9.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/1964, pelo Crédito do Convênio de Erradicação de Trabalho Infantil, no valor de 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais) e, ainda, recursos provenientes do Inciso III, do mesmo Artigo e parágrafo, até o valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), pela anulação parcial da seguinte dotação abaixo:

06 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Coordenadoria Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

082430014 - Atividades de Apoio a Criança e Adolescente

0824300142.038000 - Manutenção das Atividades do C.C.I.A.RS 202,50

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....RS 202,50

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara/RO, 26 de Agosto de 2002.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL.